

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Izalci – PR/DF)

Acrescente-se onde couber nova estratégia à Meta 12 do Anexo Projeto de Lei nº 8035/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Estimular os entes federados nas esferas federal, estadual, municipal e distrital, no âmbito de suas competências, a financiar o acesso ao ensino superior, através de desoneração fiscal dos pais ou responsáveis e dos próprios estudantes, quando for o caso, ou, ainda, através de cheque-educação ou outros programas, que beneficiem os alunos”

JUSTIFICAÇÃO

A distância entre o número de vagas ofertadas e a real necessidade do País é abissal. Considerando-se o cumprimento das metas que tratam da universalização do ensino da população entre os 5 e 17 anos, além da maior oferta para o ensino técnico, forçoso é concluir que a demanda por vagas no ensino superior será mera consequência.

Tal fato, por si só, já é fator de preocupação quanto ao cumprimento da meta nº 12.

Nos sistemas educacionais vigentes na maioria dos países, o Estado financia sua própria oferta educativa, porém, outras nações registram a possibilidade de um financiamento da demanda – e não da iniciativa privada no ensino, ou seja, adota-se uma política de financiamento a partir das reais necessidades da comunidade escolar, sendo tal financiamento orientado ao sujeito, em função do próprio aluno, sem prejuízo da função própria do Estado de supervisão do ensino ministrado e avaliação de sua qualidade.

Acrescente-se que, as autoridades do ensino, tendo a responsabilidade de ministração compartilhada, contarão com melhores meios e recursos para o exercício da função de supervisão, com franca possibilidade de se alcançar as melhorias nos desejáveis índices de qualidade.

Neste sentido, com o objetivo de colaborar no aperfeiçoamento do PL nº 8035/2010 apresento a emenda aditiva para adequar as metas aos principais e direitos elencados na Constituição.

Sala das Sessões, em de junho de 2011.

**IZALCI
DEPUTADO FEDERAL – PR/DF**